



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.251, de 07 de julho de 2008.

Autoriza arcar com despesas alusivas as comemorações do Encontro Anual dos Idosos do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas alusivas às comemorações do encontro anual dos idosos do Município de Poço das Antas, incluído no calendário de eventos conforme Lei Municipal nº. 849, de 09 de dezembro de 2002.

Parágrafo Único - Os gastos decorrentes do presente artigo não poderão exceder o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas das respectivas rubricas orçamentárias do orçamento vigente, no que couber, dentro das atividades correspondentes, da Unidade da Assistência Social.

Art. 3º - O valor referido no artigo 1º só poderá ser gasto com premiações, contratação de bandas (animação), equipes artísticas e similares, palestrantes, material e serviços de divulgação, viagens e outros deslocamentos, lembranças, brindes e bonificações, ornamentação de ambientes, gêneros alimentícios e outros materiais, serviços e obrigações decorrentes da programação e festividade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de julho de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Jair Antônio Schneider
SECRETARIO MUN. FAZENDA

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL